



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

-x-

## LEI Nº 511, DE 07 DE MARÇO DE 1.978

Dá novos valores à Escala de Vencimentos de que trata a lei municipal número 338, de 30 de dezembro de 1971.-

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aprovados os novos valores constantes do anexo 6- Escala de Vencimentos - de que trata a lei municipal nº 338, de 30 de dezembro de 1971, conforme especificado / abaixo:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR ATUAL</u>	<u>VALOR ALTERADO (20%)</u>
1	338,00	406,00
2	372,00	446,00
3	422,00	506,00
4	456,00	547,00
5	507,00	608,00
6	592,00	710,00
7	676,00	811,00
8	828,00	994,00
9	837,00	1.004,00
10	845,00	1.014,00
11	930,00	1.116,00
12	1.098,00	1.318,00
13	1.436,00	1.723,00
14	1.690,00	2.028,00
15	2.197,00	2.636,00
16	2.366,00	2.839,00
17	2.535,00	3.042,00
18	3.380,00	4.056,00
19	3.550,00	4.260,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de março de // 1978, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 07 de Março de 1978

Jose Nélcio de Carvalho  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

—\*—

Continuação.-

fs. 2

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balnearia de Ubatuba, em 07 de Março de 1.978.

*Eiza Costa Ferreira Soares*  
EIZA COSTA FERREIRA SOARES  
CHEFE DA SEÇÃO

es.